LEI Nº 1.400, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.985.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÂO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São / Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, um crédito suplementar/ até a importância de Cr$-120.000.000,(Cento e vinte Milhões) de cruzeiros, que se destinará a suplementar / as seguintes dotações do Orçamento Analítico da Despesa:

2. Executivo

2.8. Ruas e Avenidas

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr$-50.000.000.

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

03- Calçamentos de Vias Públicas....Cr$-70.000.000.

Cr$-120.000.000.

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados / os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rúbricas do Orçamento Analítico Vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Continuação da Lei nº 1.400/85.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de setembro de 1.985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário